PROCESSO	PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1000069767/2018
INTERESSADA	**RR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**
ASSUNTO	AUTO DE INFRAÇÃO POR AUSÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
DELIBERAÇÃO Nº 073/2019 CEFEP-CAU/PE	

A COMISSÃO DE ENSINO, FORMAÇÃO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEFEP CAU/PE reunida ordinariamente em Recife-PE, na sede do CAU/PE, no dia **28 de novembro de 2019**, em sua 35ª Reunião Ordinária, no uso das competências que lhe conferem o art. 93 do Regimento Interno do CAU/PE, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do Relator da CEFEP do CAU/PE, o conselheiro Alexandre Mesquita Paiva;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 22/2012 que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que o auto de infração foi lavrado dentro das prerrogativas, prazos e procedimentos legais, garantido ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

DELIBEROU:

1. Acompanhar, por unanimidade, o entendimento do Relator que votou pela **manutenção** do auto de infração e aplicação da penalidade devida no valor de **R$ 2.763,90** (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos)**.**

2. A pessoa física ou jurídica autuada será comunicada dessa decisão, sendo instada a, caso deseje, cumprir os prazos dos atos processuais subsequentes podendo interpor recurso, que terá efeito suspensivo, ao Plenário do CAU/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento dessa decisão.

3. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Recife, 28 de novembro de 2019.

Alexandre Mesquita Paiva
Coordenador

Viviany Nogueira Ramos Guedes
Coordenadora Adjunta

Paulo Eduardo Veloso de Oliveira
Membro

35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEFEP DO CAU/PE

Folha de Votação

Conselheiro(a)	Votação			
	Sim	**Não**	**Abstenção**	**Ausência**
Alexandre Mesquita Paiva	X			
Viviany Nogueira Ramos Guedes	X			
Paulo Eduardo Veloso de Oliveira				X

Histórico da votação:
Reunião Extraordinária nº: 35ª
Data: 28/11/2019
Matéria em votação: Concordância com o entendimento do Relator da CEFEP que decide pela **manutenção** do auto de infração e aplicação da penalidade ao processo de Fiscalização de nº 1000069767/2018 em nome de **RR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP.**
Resultado da votação: **Sim** (02) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausência** (01) **Total** (03)

Presidente da Sessão: